



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021

Estabelece Regime Especial para emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NF-e), pelo critério das Operações com os destinatários que especifica.

LUIZ OQUENDO GARCIA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 1º e § 4º do art. 26, ambos da Lei Complementar nº 02, de 17 de dezembro de 2009 e no art. 91 do Decreto nº 045/10, de 02 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido regime especial para autorização na emissão da NFS-e diária, desonerando a obrigação de discriminar o tomador de serviços, para quem presta serviços de:

- a) - transporte municipal;
- b) - exploração de rodovias mediante a cobrança de pedágio (concessionárias);
- c) - motel;
- d) - copiadora;
- e) - cinema, casa de eventos, boates;
- f) - transporte coletivo de passageiros;
- g) - lan house;
- h) - lava rápido;
- i) - caçamba;
- j) - eventos com vendas de ingressos;
- k) - guincho de veículos;
- l) - estacionamento;
- m) - cabeleireiro, manicuro e pedicuro;
- n) - esteticista, tratamento de pele, depilação;
- o) - banho, ducha, sauna, massagem;
- p) - alfaiataria e costura;
- q) - excursão;
- r) - cartório;
- s) - tinturaria e lavanderia;
- t) - banho e tosa animal;
- u) - sapataria.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 12 de maio de 2021.

LUIZ OQUENDO GARCIA
Secretário Municipal de Finanças

Visto:

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito Municipal